



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29

## RESOLUÇÃO N° 12/92

### SUSPENDE A VIGÊNCIA DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 70, DA RESOLUÇÃO N° 10/90 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

VEREADOR WILLI BECKER, Presidente da câmara Municipal de Vereadores de Morro Redondo/RS;

FAÇO SABER que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica suspenso o horário das sessões ordinárias e extraordinárias, constante dos incisos I e II do artigo 70, até o dia 03 de outubro de 1992.

Art. 2º Fica determinado o horário das 14:00 horas, para o início das sessões.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Morro Redondo, 30 de julho de 1992.

Vereador Willi Becker  
- Presidente -

Registre-se e publique-se

Vereadora Leny Esteves Waltzer  
- 1<sup>a</sup> Secretaria -

vdm